



**CPIPANDEMIA  
01502/2021**

**SENADO FEDERAL**

**CPI DA PANDEMIA**

(Criada pelos RQS nº 1371/2021 e RQS nº 1372/2021)

**REQUERIMENTO Nº           , DE 2021**  
(Dos Srs. Rogério Carvalho e Humberto Costa)

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, do art. 2º da Lei nº 1.579/1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, bem como com supedâneo no art. 129, da Constituição Federal de 1988, no art. 5º, III “a”, “b” e “c” da Lei Complementar nº 75/1993, seja solicitado à **Procuradoria-Geral da República (PGR)**, em caráter de urgência, a **realização uma rigorosa investigação** em todos os contratos de todos os órgãos da administração direta e indireta da União em todos os contratos em que o FIB BANK GARANTIA DE FIANCAS FIDEJUSSORIAS S/A, CNPJ nº 23.706.333/0001-36, figure com instituição garantidora.

Considerando que o FIB Bank não é instituição idônea, requer-se, ademais, que a PGR determine aos órgãos da administração direta e indireta da União a pronta substituição da garantia, sob pena de nulidade dos contratos.

**JUSTIFICAÇÃO**

No âmbito desta CPI estamos a elucidar os graves problemas ocorridos na aquisição de vacinas contra covid-19.

Uma das importantes linhas investigativas abertas refere-se à aquisição da vacina covaxin, desenvolvida pela empresa indiana Bharat Biotech. No processo de aquisição dessa vacina foram encontradas diversas irregularidades, tais como sobrepreço, pressão anormal e utilização de documentos falsos. Também foi encontrada irregularidade na modalidade de garantia prestada no valor de R\$ 80 milhões (garantia fidejussória) pelo FIB Bank (que não é banco, apesar na nomenclatura) no contrato da covaxin.

Pesam sobre o FIB Bank inúmeras suspeitas. O FIB Bank teria capital social expressivo, no montante de R\$ 7,5 bilhões. Todavia, esse capital social seria apenas



SF/21098.07304-86



## SENADO FEDERAL

fictício, por ser lastreado em dois imóveis (um em São Paulo e outro no Paraná). O terreno no Paraná representaria 75% do valor revelado.

Ademais, a remuneração do diretor do banco (R\$ 4 mil) é incompatível com o imóvel em que declarou morar (no valor de R\$ 400 a 500 mil).

O FIB Bank foi aberto por trabalhadores rurais do interior de Alagoas, utilizados como laranjas<sup>1</sup>. Além disso, a MB Guassu, que compõe a maior parte do social do FIB Bank teriam realizado movimentações da empresa junto ao FIB Bank mesmo depois de falecidos<sup>2</sup>. Haveria, ainda, sócios ocultos, constituindo outra grave irregularidade.

Esta CPI tomou conhecimento de que, apesar de todos os problemas mencionados, o FIB Bank continua a prestar garantias em contratos, com possível prejuízo à União, tornando-se urgente a adoção de providências.

Diante do exposto, solicito que o presente requerimento seja submetido à aprovação dos Pares.

Sala da Comissão,

de 2021.

**Senador ROGÉRIO CARVALHO**

**PT/SE**

**Senador HUMBERTO COSTA**

**PT/PE**

---

<sup>1</sup> Conforme disponível em: <https://www.oantagonista.com/brasil/trabalhador-rural-do-interior-do-alagoas-abriu-a-fib-bank-diz-renan/>

<sup>2</sup> Conforme disponível em: <https://www.oantagonista.com/brasil/socios-de-empresa-que-compoe-fib-bank-fizeram-movimentacoes-depois-de-mortos/>



SF/21098.07304-86